



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2199 de 17 de novembro de 1998.

“Desafeta e considera como área escolar o imóvel que especifica e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária o referido imóvel: Lote de Terreno 02, com a área de 6.063,41 m², situado nesta cidade, à Rua José de Melo, confrontando pela frente para a Rua José de Melo, com rumo de 29º19'31" NE e distância de 38,70 metros; fundo para o Rio Vermelho; lado direito para o lote de terreno 1 nas secções de 12,00 metros; 1,00 metro e 187,30 metros e lado esquerdo para o lote de terreno 3, com 210,00 metros.

Art. 2º- Fica a referida área considerada como área escolar.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal